



PAL Nº 031/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Regido pela LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 e ALTERAÇÕES CONSTANTES NA RESOLUÇÃO 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA RESOLUÇÃO 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **Até 31/07/2020**

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Berilo/MG
Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000
Telefone: (33)3737-1211
E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br
Site: www.berilo.mg.gov.br

Presidente da Comissão de Licitações: WILIAM AMARAL DIAS



PREÂMBULO

O município de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo/MG, na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35, por intermédio do Presidente da comissão Permanente de Licitações nomeado pelo decreto municipal nº 052/2019 de 25 de Julho de 2019, torna público que se acha aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Processo Administrativo Nº 031/2020, Dispensa de Licitação Nº 011/2020, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE nº 26/2013 e RESOLUÇÃO FNDE 04/2015, para o período de agosto a dezembro de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, na sala de licitações na sede da prefeitura até o dia 31 de julho de 2020.

1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente chamada pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos produtores da agricultura familiar conforme lei nº 11.947/2009, resolução/FNDE nº 26/2013 e resolução/FNDE 04/2015, nos quantitativos e especificações contidos no anexo I deste Edital.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1 - Até o dia **31 de Julho de 2020 às 16:00 horas**, na Sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Berilo – MG, localizada na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000, nesta Cidade de Berilo, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

2.2 - Os documentos de habilitação e Projeto de Venda será analisado pela Comissão da Chamada Pública com início às 09:00 hrs do dia -- de -- de 2020 na Rua Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000.

3- ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – FORNECEDORES INDIVIDUAIS COM OS SEGUINTE DIZERES:

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
FORNECEDOR INDIVIDUAL (NOME FORNECEDOR)
A/C: COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020- BERILO/MG**

3.1 – Os Fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos deverão apresentar no envelope nº01 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. Cópia da carteira de identidade
- III. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias;**
- IV. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



4 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES COM OS SEGUINTE DIZERES:

**ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
GRUPO FORMAL
A/C: COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020- BERILO/MG**

4.1 – O GRUPO FORMAL de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope nº01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação.

- I. Cópia do extrato da **DAP** Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 30 dias**;
- II. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- IV. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- V. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VI. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VII. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- VIII. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- IX. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- X. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- XI. Prova de Regularidade com a fazenda pública municipal, da sede da pessoa jurídica
- XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.
- XIII. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

5 - ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES COM OS SEGUINTE DIZERES:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
GRUPO INFORMAL
A/C: COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 - BERILO/MG**

5.1 – O GRUPO INFORMAL de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizada em grupo, deverão apresentar no envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia da carteira de identidade
- III. O extrato da DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**.



- IV. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **(Anexo IV)**
- VI. Comprovante de endereço completo de cada participante do grupo
- VII. Documento que apresente conta bancária, agência, titular da conta, para fins de pagamento (este deve ser entregue autenticado ou apresentar o original a comissão de licitação para devida autenticação).

6. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA COM OS SEGUINTE DIZERES:

**ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA
GRUPO FORMAL OU INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL
A/C: COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 – BERILO/MG**

6.1 – No Envelope nº. 02 deverão conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada e assinada pelo representante legal (grupo formal) e elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (grupo informal);
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;
- d) Validade da proposta não inferior a 30 dias, contados da data da apresentação dos envelopes.

7 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - A Comissão designada para a Chamada Pública classificará as propostas, conforme determina a resolução nº 04, de abril de 2015.

7.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos produtos, serão priorizadas as propostas de grupos ou fornecedores individuais do município, conforme Art. 25. Da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015**:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10. 831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
- IV. No caso de empate entre **Grupos Formais** de assentamento de reforma agrária, comunidade quilombolas e/ou indígenas, terá prioridade organizações produtiva com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre os **Grupos Informais**, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombola ou indígena, conforme identificação na(s) DAP(s).
- V. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica.
- VI. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência inicial do contrato a dezembro de 2020 e o seu recebimento será atestado por servidor designado;

8.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução do cardápio e conseqüentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade **do contratado para contratar com** a Administração Municipal.

9 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

9.2 - **As verduras, legumes e frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.**

9.2.1 - Deverão estar isentas de:

9.2.2 - Substâncias terrosas,

9.2.3 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.2.4 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.2.5 - Sem umidade externa anormal.



9.2.6 - Isentas de odor e sabor estranhos.

9.2.7 - Isenta de enfermidades.

9.2.8 - Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.3 - As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade e identificação do produtor.

10 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado **no Anexo III deste edital**.

11.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

11.3 - Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência com os fornecimentos limitados ao período de **Agosto a dezembro de 2020**.

12 - DA GARANTIA SANITÁRIA

12.1 Deverá ser apresentado, pelo vencedor, por ocasião da assinatura do Termo Contratual, Laudo da Vigilância Sanitária, destacando a atividade econômica principal compatível com o que se propõe a fornecer.

12.2 A não apresentação do referido documento, implicará na desclassificação, facultando a convocação sucessiva.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita na rubrica a seguir:



05.01.03. 12.306.0022.2051 Manutenção do Programa Merenda Escolar 33903000 Material de Consumo **Fonte 144** TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE **Ficha 0409**

14 – PREÇO E PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega da mercadoria do mês anterior, através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

14.3 – **Para composição de preço de referência será considerada média de preços praticada no mercado, nos últimos 12 meses, mediante pesquisa de preços junto aos Agricultores locais e Supermercados.**

14.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) /DAP.

15 - RESULTADO

15.1 - A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, localizado na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000, **no horário de 08h às 11h e 13:30 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira.**

16.2 - Este edital será publicado no hall da Sede da Prefeitura Municipal de Berilo - MG, situada na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro e sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua João Circuncisão Amaral Nº 83, Centro, Berilo - MG e em **jornal de grande circulação, nos termos do disposto no art. 21, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

16.3 - Fica eleito FORO da Comarca de Minas Novas, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

16.4 - Anexos deste edital:

Anexo I - Especificação do Pedido

Anexo II - Modelos de Projeto de Venda

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo Declaração de produção própria de gêneros alimentícios

Anexo V – Modelo de Declaração conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Berilo - MG, 16 de junho de 2020.

WILIAM AMARAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO****Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar)**

item	Produto	Unidade	Qty	Valor estimado	Subtotal
1	Abacaxi	Kg	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
2	Abóbora Japonesa	Kg	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
3	Abobrinha Italiana	Kg	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
5	Alface	Kg	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
6	Banana Prata	Kg	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
7	Beterraba	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8	Brócolis	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
9	Cenoura	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	Cheiro verde	Kg	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
11	Chuchu	Kg	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
12	Colorífico de Urucum	Kg	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
13	Couve	Kg	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
15	Feijão Carioca	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	Fubá de Milho	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
17	Laranja Pêra	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
18	Laranja Pokan	Kg	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
19	Mamão Comum Maduro	Kg	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
20	Mandioca	Kg	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
21	Maxixe	Kg	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
22	Mel sachet	kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
23	Pimentão	Kg	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
24	Quiabo	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
25	Repolho	Kg	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
26	Tomate	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
27	Uva	Kg	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Valor Total					R\$ 29.250,00

O valor estimado para presente chamada pública é de **R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

WILIAM AMARAL DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SANDRA FERREIRA ROSRIGUES

Secretária Municipal de Educação


LILIANE RODRIGUES FERREIRA

Nutricionista – CRN/MG 14071


**ANEXO Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar					
			Programa Nacional de Alimentação Escolar		
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública Nº 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
A - FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1 - Nome do Proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			2-CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
3. Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		4. Bairro XXXXXXXXXXXX	5. CEP XXXXXXXXXXXXXX		
6. Nº da DAP Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		7. Município/UF XXXXXXXXXXXX	8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA					
1. Nome da Entidade Emater – MG		2. CNPJ 19.198.118/0134-25		3. DDD/Fone	
4. Endereço		5. Município	6. Email	7. CEP	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Berilo		2. CNPJ 17.700.758/0001-35		3. Município Berilo	
4. Endereço Rua: Dr. Antônio Carlos, 85,			5. Telefone (33) 3737-1211		
6. Nome do Representante Legal LAZARO PEREIRA NEVES		7. Email	8. CPF 427.433.546-15		
IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. P. Total	Cronograma/entrega
Valor Total do Projeto					
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS					
As entregas serão efetuadas no local e quantidades exigidas nesta chamada pública, sob a fiscalização da secretaria solicitante.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local	XXXXXXXXXX	NOME DO AGRICULTOR			
Data	XXXXXXXXXX	CPF DO AGRICULTOR			



Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar						
		Programa Nacional de Alimentação Escolar				
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº						001/2020
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
A – GRUPO FORMAL						
1 - Nome do Proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
3. Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		4. Bairro XXXXXXXXXX		5. CEP XXXXXXXXXXXXXX		
6. Nº da DAP Jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		7. Município/UF XXXXXXXXXX		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
12. Nº de Associados XXX	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 XXX			14. Nº Associados com DAP Física XXX		
15. Nome do representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			16. CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX		17. DDD/Fone XXXXXXXXXX	
1. Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				2. Município/UF XXXXXXXXXXXXXX		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA						
1. Nome da Entidade Emater – MG		2. CNPJ 19.198.118/0134-25		3. DDD/Fone (33)		
4. Endereço Rua José Simões Costa,38,Centro		5. Município Berilo-MG	6. Email		7. CEP 39.640-000	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE						
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Berilo		2. CNPJ 17.700.758/0001		3. Município Berilo		
4. Endereço Pça. Dr. Antônio Carlos, 85 - Berilo				5. Telefone (33) 3737-1211		
6. Nome do Representante Legal Lázaro Pereira Neves		7. Email		8. CPF 427.433.546-15		
IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/ Unid.	5. P. Total	Cronograma/entrega
Valor Total do Projeto						
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS						
As entregas serão efetuadas no local e quantidades exigidas nesta chamada pública, sob a fiscalização da secretaria solicitante.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local	XXXXXXXXXX	NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL				Fone/Email
Data	XXXXXXXXXX					



Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar							
			Programa Nacional de Alimentação Escolar				
PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública Nº						001/2020	
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
A – GRUPO INFORMAL							
1 - Nome do Proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					CPF XXXXXXXXXXXXXXXX		
3. Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			4. Bairro XXXXXXXXXXXX		5. CEP XXXXXXXXXXXX		
6. E-mail (quando houver) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			7. Município/UF XXXXXXXXXXXX		8. DDD/Fone		
12. Organizado por Entidade Articuladora <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não							
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ARTICULADORA							
1. Nome da Entidade Emater – MG		2. CNPJ 19.198.118/0134-25			3. DDD/Fone (33)		
4. Endereço		5. Município	6. Email		7. CEP		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE							
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Berilo		2. CNPJ 17.700.758/0001			3. Município Berilo		
4. Endereço Pça. Dr. Antônio Carlos, 85, Berilo - MG				5. Telefone (33) 3737-1211			
6. Nome do Representante Legal Lazaro Pereira Neves		7. Email		8. CPF 427.433.546-15			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. P. Unit.	6. P. Total.	7. Valor Total	
						Total Agricultor	
						Total Projeto	R\$
OBS: Preço publicado no Edital nº XXX/XXXX (o mesmo que consta na chamada pública)							
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto		2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/ Unid.	5. P. Total	Cronograma/entrega	
Valor Total do Projeto							
VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS							
As entregas serão efetuadas no local e quantidades exigidas nesta chamada pública, sob a fiscalização da secretaria solicitante.							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local	XXXXXXXXXX			E-mail/Fone:			
Data	XXXXXXXXXX			NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		CPF:	
DAP Agricultor		Nome Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		
DAP Agricultor		Nome Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____ /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE BERILO- MG, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES**, portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou nome do Agricultor do grupo informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal) e CPF n.º _____ DAP n.º _____(para Agricultor do grupo informal) doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013, Resolução 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, no período de _____ a _____ de _____, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS** FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da Chamada Pública n.º 01/2020 e deste contrato.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita **no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação na Rua Antônio Carlos Amaral, 83, centro** nos dias e quantidades de acordo com a chamada pública.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e ou Notas Fiscais de Venda por Servidor designado para este fim no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.4. O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias fará a conferência quanto às quantidades e qualidade dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme mapa de apuração da CHAMADA PÚBLICA – Grupo Formal Agricultor do Grupo Informal

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Subtotal

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

05.01.03. 12.306.0022.2051 Manutenção do Programa Merenda Escolar 33903000 Material de Consumo **Fonte 144** TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE **Ficha 0409**

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA:

O **CONTRATADO** fornecedor deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) as multas não serão cumulativas e corresponderão a 10% do valor total contratado por infração.

12.1. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO** deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º **01/2020**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, bem como no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, até o limite de 25%.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezessete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Minas Novas – Minas Gerais para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Berilo - MG, ____de____ de _____.

LÁZARO PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL

(Nome - CPF)
CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF: _____
- 2. _____ CPF: _____



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Eu _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro **ZONA RURAL**, na cidade de BERILO, Estado **MINAS GERAIS**, DECLARO, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº **001/2020**, são oriundos de produção própria, conforme descrito no Projeto de Venda.

Berilo, ____/____/____

ASSINATURA



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

A/C Presidente da Comissão de Licitações(a)

Referência: Chamada Publica 001/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa